

Decreto nº1090 /2017

Buritinópolis – GO, 15 de setembro de 2017.

“Nomeia a Comissão do Processo Eleitoral para a função de diretores das Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino”.

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, Sr<sup>a</sup> Ana Paula Soares Dourado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os dispositivos constitucionais e o que dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Eleitoral das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Buritinópolis e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art.: 1º** - Nomear a Comissão do Processo Eleitoral das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a qual compete planejar, organizar e coordenar o processo de seleção do candidato, composta dos seguintes membros:

- I- **Kassina Marques Vieira da Silva;**
- II- **Bruna Karolina Leandro de Souza Silva;**
- III- **Wilka Souza Brito Azevedo;**
- IV- **Ana das Dores de Menezes.**

**Art.: 2º** - Designar a servidora Bruna Karolina Leandro de Souza, para coordenadora desta comissão.

§ 1º- As atividades executadas pelos membros da Comissão do Processo Eleitoral das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução das atividades pertinentes ao processo eleitoral.

**Art.: 3º** Estabelecer as atribuições da Comissão Eleitoral:


- I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
- II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

- III- Analisar as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;
- IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por seguimento e urnas;
- V- Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;
- VI- Lavrar e assinar atas de todas as reuniões decisões em livro próprio;
- VII- Receber os pedidos de impugnação -por escrito- relativos aos candidatos ou ao processo de análise e emitir parecer no máximo 48(quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido;

**Art.: 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.: 5º** Revoguem-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

  
ANA PAULA SOARES DOURADO  
Prefeita Municipal

*Ana Paula Soares Dourado*  
Prefeita  
Buritinópolis-GO